



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

26 de 22 MAI 2026
Mesa Diretora

INDICAÇÃO N. 212/2026
Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista)

Lido em 22 MAI 2026
Mar
Responsável

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o §1.º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdemar Gamba**, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, os **remanejamentos e readequações de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas de sua autoria**, relativas ao exercício financeiro de 2026, em razão de impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 77-A, §2.º, inciso II, da Lei Orgânica do Município**, combinado com os **artigos 31 a 38 da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026)**, diante dos impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal quanto à execução de emendas parlamentares impositivas de autoria deste Parlamentar.

Conforme consta do **Ofício n.º 171/2026/GE**, encaminhado aos Parlamentares por meio do **Ofício n.º 317/2026-GAB/CIRC**, foram apontados impedimentos de ordem técnica e documental em determinadas programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Nos termos da legislação vigente, **competete ao Poder Legislativo, na forma da Lei Orgânica, indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações cujo impedimento seja considerado insuperável.**

Considerando a compatibilidade material dos objetos e a viabilidade técnica da reprogramação orçamentária, as emendas impositivas poderão, **eventualmente**, ser agrupadas para fins de remanejamento conjunto, preservando-se o **montante global originalmente destinado pelo Parlamentar.**

Após análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

Nº	Valor (R\$)	Beneficiário Objeto	Razão do Impedimento	Encaminhamento
178	13.000,00	Secretaria Agricultura e Pecuária / Distribuidor Calcário e Adubo para Novo Cruzeiro (Pista)	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	DIRECIONADA à Secretaria de Governo para a manutenção e reforma do barracão comunitário da Comunidade Novo Cruzeiro, incluindo despesas com materiais, mão de obra, serviços complementares e demais gastos que se fizerem necessários durante a execução da obra, visando garantir a adequada estrutura, conservação e pleno funcionamento do espaço comunitário.



Leito em 22, MAI 2026
Max
Responsável

179	1.680,18	Secretaria Agricultura e Pecuária / Despoldadeira para Novo Cruzeiro (Pista)	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	- R\$ 4.000,36 – ALOCAR junto ao Órgão 13 Secretaria Municipal de Agricultura, Ação 2056 Fomento a Diversificação Agropecuária, visando o atendimento dos pequenos produtores rurais pertencentes à Associação Comunitária do Projeto do Assentamento Vila Rural II - ACOPOVIR II, inscrita no CNPJ sob nº 08.882.970/0001-70
180	1.680,18	Secretaria Agricultura e Pecuária / Despoldadeira para Comunidade Rio Verde	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	
181	6.400,00	Secretaria de Agricultura e Pecuária / Com. S João –Chácaras "Irene Bricatti" / pulverizador, plantadeira e adubadeira, encanteirador e semeadora	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	- R\$ 5.760,00 – DIRECIONADO à Aquisição de um Pulverizador a combustão/gasolina STIHL SR 420 ou similar, bem como uma Adubadeira e semeadeira elétrica 25 L ou similar, destinados para atender os pequenos produtores da Associação Comunitária do projeto do Assentamento Vila Rural II —ACOPOVIR II inscrita no CNPJ sob nº 08.882.970/0001-70.
183	17.250,00	Secretaria de Esportes e Lazer / iluminação e cercamento da quadra esportiva da Comunidade Ourolanda	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	- DIRECIONADA à Aquisição de equipamentos para iluminação e cercamento da quadra esportiva da Comunidade Ourolanda, consistindo em 06 (seis) refletores de LED 1000W bivolt 6500K, 01 (um) arame liso 1000m, 04 (quatro) telas de alambrado 16x1, 80x50, 02 (duas) traves de salão 14 e serviços de caminhão munck e frete dos postes.

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da legislação orçamentária municipal e a adequada execução das **emendas parlamentares impositivas**, observados os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

Diante do exposto, recomenda-se o acolhimento da presente proposição pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa e o consequente **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal**, para adoção das providências cabíveis.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22, MAI 2026

Reginaldo Luiz da Silva
Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

Mesa Diretora

CMAF/jts/*